

Processo n.: @REC 20/00256435

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 25/2020, exarado no Processo n. @REP-18/00525947

Interessado: Rosivaldo da Silva Júnior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 4/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito do Município de Imbituba, com fulcro no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contestando o Acórdão n. 25/2020, proferido na Sessão Ordinária de 05/02/2020, nos autos do Processo n. @REP-18/00525947, para ratificar na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito do Município de Imbituba.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC